

Juiz de Fora, 04 de novembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 0071/25.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split inverter para climatização de unidades da CESAMA.

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 0071//25 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: "Os Itens 2, 3, 4, 5 e 6 do Termo de Referência exigem explicitamente que o ar-condicionado seja "Split, Inverter e **Windfree**". Esta exigência caracteriza restrição à competitividade por ser indicação de tecnologia exclusiva.

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria, Pregoeiro(a) Oficial da CESAMA:

Procedência e Retificação do Termo de Referência: A PROCEDÊNCIA da presente impugnação para que a CESAMA, no uso de sua prerrogativa de corrigir vícios (Item 2.5.6 do Edital), promova as seguintes retificações no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Exclusão da Exigência Exclusiva de Tecnologia: Determinar a imediata exclusão da tecnologia "WindFree" da descrição dos Itens 2, 3, 4, 5 e 6.
- b) Adoção de Especificação Funcional Neutra: Substituir a exigência exclusiva de tecnologia por especificações de desempenho neutras e objetivas, permitindo a apresentação de produtos que atendam ao requisito funcional de conforto térmico, permitindo a comprovação por qualquer fabricante, vedando-se a vinculação a mecanismos ou patentes exclusivas."

R¹:

1. Do objeto da manifestação

Fora solicitada a exclusão da referência à tecnologia “WindFree” constante dos Itens 2 a 6 do Termo de Referência, sob o argumento de que tal menção configuraria direcionamento a uma única marca e afrontaria aos princípios da competitividade, isonomia e legalidade previstos na Lei nº 13.303/2016.

2. Da avaliação técnica da área demandante (GEIN)

Após análise da impugnação, esta gerência reconhece a pertinência da argumentação no que se refere à necessidade de especificações funcionais objetivas, e não vinculadas a marca ou tecnologia proprietária, conforme diretrizes legais e orientações de controle externo.

Entretanto, é importante destacar que a função pretendida pela CESAMA ao adotar a tecnologia originalmente referida é a de climatização por fluxo indireto ou difuso, de modo a evitar o jato de ar direcionado diretamente aos usuários, promovendo maior conforto térmico e salubridade dos ambientes, considerando a localização dos equipamentos, a ocupação das salas e o controle não local.

3. Da adequação técnica e proposta de ajuste

Assim, opta-se por alterar unicamente a terminologia “WindFree” para “sem vento”, mantendo-se inalteradas as demais condições de desempenho e eficiência, conforme o padrão de qualidade originalmente requerido. E incluído no mesmo documento de especificação técnica o critério para o equipamento ser considerado sem vento. Essa alteração, já incorporada ao ANEXO I do Termo de Referência segue em anexo (na redação do TR, nada a alterar), assegura a manutenção da necessidade funcional da CESAMA, ao mesmo tempo em que afasta qualquer interpretação de restrição à competitividade, com base em nomenclatura de mercado ou patentes específicas.

4. Da recomendação de republicação do Edital

Diante da alteração promovida, ainda que pontual, recomendo a republicação do aviso do edital, com reabertura dos prazos, de modo a garantir plena publicidade e a adequada participação de todos os interessados. Ressaltamos, contudo, que se trata de ajuste pontual e formal de especificação, não sendo necessária a devolução à fase interna de planejamento, uma vez que a funcionalidade e os requisitos de desempenho do objeto permanecem intactos e adequados à finalidade pública estabelecida na fase preparatória do processo.

5. Encaminhamento/Conclusão GEIN:

Sendo assim, esta Gerência:

- Manifesta-se favorável à parcial procedência do questionamento feito, exclusivamente para alterar a terminologia para “sem vento”;
- Encaminha, em anexo, o ANEXO I Termo de Referência revisado em formato editável, conforme determinado;
- Recomenda a republicação do edital com novo prazo, sem necessidade de retorno às fases internas do processo.

Atenciosamente,

Juliane Nogueira
Gerente
Gerência de Infraestrutura (GEIN)
(32) 3692-9114 / (32) 99819-5799



**Informamos que após ajustes promovidos pela área técnica, será republicado
o Novo Edital e Anexos**

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

(32) 3692-9299 – 3692-9200

lsoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br